

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAIXAS DE PAPELÃO

#### **1 – DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para a aquisição de CAIXAS DE PAPELÃO para suprir o atendimento prestado pela Central de Solicitações Administrativas da Secretaria-Geral do Ministério Público aos diversos órgãos da Instituição.

#### **2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:**

Confeccionadas em papelão ondulado tipo tríplice nas seguintes dimensões:

**2.1 – Item 1:** 60 x 50 x 40 cm - C X L X A (com tolerância de 2 cm para mais ou para menos em cada medida);

**2.2 – Item 2:** 48 x 33 x 20 cm – C X L X A (com tolerância de 2 cm para mais ou para menos em cada medida).

**2.3 –** Nas quantidades discriminadas no ANEXO A.

#### **3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**3.1 –** O material deverá ser entregue diretamente na Gerência de Almoxarifado do MPRJ, atualmente instalada na Rua Amazonas, 107, São Cristóvão, Rio de Janeiro.

**3.2** – O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho pelo(s) fornecedor(es).

**3.3** – No ato da entrega, o material será verificado e, caso se constate não estar conforme o pedido formulado, caberá ao(s) fornecedor(es) substituí-lo, sem ônus, devendo entregá-lo em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação do Órgão Fiscalizador.

**3.4** – Para efeito de avaliação do material serão consideradas suas características técnicas, em conformidade com as especificações do item 2.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**4.1** – O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE poderá solicitar à(s) licitante(s) vencedora(s) que apresente(m), em seu endereço (Av. Marechal Câmara, 350, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro), amostra(s) do material cotado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação à empresa.

**4.2** – Para efeito de avaliação da(s) amostra(s) será considerada a conformidade com as especificações do item 2.

**4.3** – O Ministério Público terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para analisar a(s) amostra(s) apresentada(s).

**4.4** – Caso a(s) amostra(s) não seja(m) aprovada(s), poderá, a juízo do Órgão Fiscalizador do MPRJ, ser concedido novo prazo, de até 02 (dois) dias úteis, para a(s) licitante(s) vencedora(s) apresentar(em) nova(s) amostra(s) que atenda(m) às especificações constantes item 2.

**4.5** – A aprovação da(s) amostra(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), caso solicitada(s), será condição para a adjudicação do objeto àquela(s).

**4.6** – Caso a(s) amostra(s) não atenda(m) às exigências, será(ão) reprovada(s) pelo MPRJ e examinar-se-ão as ofertas dos licitantes subseqüentes, verificando sua exeqüibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1** – Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

**5.2** – Verificar se o material a ser entregue pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.3** – Aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital.

**5.4** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** – Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador relativas à execução do objeto contratado.

**6.2** – Qualquer comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

**7.1** – O Órgão Fiscalizador da aquisição decorrente do presente Termo será a Gerência de Infraestrutura da Diretoria de Infraestrutura e Logística.

**7.2** – Durante a execução do serviço fica reservada ao Órgão Fiscalizador a autonomia para resolver, dirimir e decidir todo e qualquer caso ou dúvida que venha a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenha sido previsto no Instrumento celebrado.

**7.3** – A fiscalização efetuada pela CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da(s) CONTRATADA(s) perante a primeira e/ou terceiros, em nada restringindo sua responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto deste Termo e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

## **8 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO OBJETO:**

**8.1** – Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Secretário-Geral do MPRJ em consequência a procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução dos serviços contratados, constituam estas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei 8666 / 1993, Seção II, em seus artigos 86 e 87, em especial nas seguintes situações:

**8.1.1** – Em caso de atraso injustificado na entrega do material, será aplicada mora diária de R\$50,00, limitada a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á inexecução parcial ou total da avença.

**8.1.2** – Nas demais situações que representarem descumprimento injustificado das condições previstas, mora diária de R\$50,00, limitada a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á inexecução parcial ou total da avença.

## **9 – DA FORMAÇÃO DO PREÇO E FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Os licitantes deverão apresentar as propostas de preços na forma apresentada no ANEXO A.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1** – O critério de aceitabilidade das propostas será o do menor VALOR UNITÁRIO.

**10.2** – O critério de julgamento das propostas será o do menor VALOR TOTAL POR ITEM.

## **11 – DO PAGAMENTO:**

**11.1** – As formas de pagamento serão as usuais do Estado, através do processo de fatura, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da(s) CONTRATADA(s), em conta-corrente.

**11.2** – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data dos atestos de aceite nas notas fiscais, que devem ser entregues no Protocolo-Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017.

---

Maurício José Lopes Benevenuto  
Gerente de Infraestrutura - Matr. 3140